



Portaria Inmetro/Dimel nº 0230, de 08 de dezembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.054297/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 212, de 27 de outubro de 2006, autoriza a empresa **LAO – Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo**, sob o código número **ASP10** a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de hidrômetros;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 255, de 30 de novembro de 2006, autoriza a empresa **LAO – Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo**, sob o código número **ASP11** a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores de gás;

Considerando que a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, permite a declaração de conformidade de instrumentos de medição, sob a supervisão metrológica do Inmetro, dos ensaios inerentes às verificações após reparo por empresas que demonstrem a competência de acordo com os requisitos estabelecidos nesse diploma legal, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 212, de 27 de outubro de 2006, autorizando a emitir a declaração de conformidade em substituições às verificações após reparo de hidrômetros, conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, e de acordo com as seguintes características:

Vazão Nominal (M3/h)	Classe de Exatidão
0,6	B
0,75	B / C
1,5	B / C
2,5	B
3,5	B / C
5	B / C



Art. 2º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 255, de 30 de novembro de 2006, autorizando a emitir a declaração de conformidade em substituições às verificações após reparo de medidores de gás, conforme estabelecido na Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, e de acordo com as seguintes características:

Designação	Tipo	Qmax	Bocais
G0.6 LN	Diafragma	1,0 m ³ /h	5/8``
G1.0 LN	Diafragma	1,6 m ³ /h	3/4``
G1.6	Diafragma	2,5 m ³ /h	3/4``
G2,5	Diafragma	4,0 m ³ /h	1 1/4``
G4	Diafragma	6,0 m ³ /h	1 1/4``
G6	Diafragma	10 m ³ /h	1 1/4``
G10	Diafragma	16 m ³ /h	M52

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disme

